



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL



DECRETO N.º 13.453, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Dispõe sobre o tombamento, como Patrimônio Histórico e Cultural de Piracicaba, do imóvel de propriedade de Construtora e Incorporadora Da Car Ltda. e outros, localizado à Rua Boa Morte, nº 1.652, bairro Centro, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 171, de 13 de abril de 2005, bem como no Parecer do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Piracicaba – CODEPAC de fls. 31 a 33 e a Homologação do Sr. Prefeito em fls. 52, do Processo Administrativo nº 87.536/2008 desta Prefeitura,

DECRETA

Art. 1º Fica tombado, como Patrimônio Histórico e Cultural de Piracicaba, imóvel de propriedade de Construtora e Incorporadora Da Car Ltda. e outros, localizado à Rua Boa Morte, nº 1.652, bairro Centro, neste Município, objeto da matrícula nº 51.001 do 2º Registro de Imóveis de Piracicaba, conforme parecer de tombamento e homologação que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Piracicaba autorizado a inscrever o imóvel de que trata o artigo anterior no Livro de Tombo competente, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 29 de janeiro de 2010.


BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal


JOÃO CHADDAD
Diretor Presidente do IPPLAP


MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.


MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

13.453/10
AS
30
30
PC



PARECER PARA TOMBAMENTO
IMÓVEL: RUA BOA MORTE, 1652.

1. Introdução

Trata-se de processo de tombamento do imóvel, localizado na **Rua Boa Morte** sob o número **1652**, na região Centro, neste município, em área de propriedade da *Construtora e Incorporadora Da Car LTDA*.

A iniciativa do processo de tombamento deu-se por ato deste Conselho, cuja competência está delimitada na Lei Complementar nº 171, de 13 de abril de 2005.

2. Tombamento do Bem

O objetivo do tombamento do bem individualizado no presente processo decorre do interesse público do Município na preservação daquele imóvel, dado valor arquitetônico, urbanístico e paisagístico que apresenta para a comunidade piracicabana.

Descrição:

Prédio compreendendo casa, terreno e quintal, medindo seis metros e vinte centímetros de frente, por quarenta e um metros da frente aos fundos - 6,20m x 41,00m - dividindo de um lado com o prédio de José Cleopath de Camargo e fundos com propriedade de Zenaide Cleopath de Camargo Botelho. Descrito e caracterizado na matrícula nº. 51.001, de 09 de julho de 1993, do 2º Cartório de Registro de Imóveis desta cidade de Piracicaba, estando cadastrado pela municipalidade no setor 02, quadra 0047, lote 0144, sub-lote 0000, CPD 3.885.4.

O referido imóvel, de propriedade de Zenaide Cleopath de Camargo Botelho, possuiu os seguintes herdeiros: 1) Jenny Cleopath de Camargo Botelho Castro Neves, casada com Alfredo José de Castro Neves, falecido em 10 de setembro de 1987, e seus filhos: José Samuel Botelho de Castro Neves, Alfredo José de Castro Neves Filho, Francisco Antônio Botelho de Castro Neves e sua esposa Celeste Sartori Nardin; 2) Dalila Cleopath de Camargo Botelho de Moraes Toledo, casada com Carlos de Moraes Toledo; 3) José Francisco de Camargo Botelho, casado em primeiras núpcias com Adelaide Preter

CODEPAC
Recbido em 09/02/07
Sara

32/34
34/32

Angelis de Camargo Botelho - separação: 11/08/1989 - e, em segundas, com Glacy Odete Rachid Botelho - 23/12/1995.

O herdeiro Carlos de Moraes Toledo, casado com Dalila Cleopath de Camargo Botelho de Moraes Toledo, transmitiu 37,4999% da propriedade para **Construtora e Incorporadora Da Car Ltda**, em 01/11/2000.

Dentro da área delimitada para tombamento constam bens imóveis e paisagísticos, quais sejam:

Conjunto urbano formado por duas residências geminadas sobre porão não utilizável com entrada lateral através de portão de ferro forjado, trabalhado artisticamente. Os estilos dos imóveis são bem definidos do ponto de vista arquitetônico, com fachadas claramente Ecléticas e ornamentação inspirada nos estilos Clássico (cimalhas e relevos) e Barroco (ornamentação curva). As janelas são típicas do período da construção (1924), com bandeira e duas folhas de abrir, sendo uma envidraçada e outra escura de cada lado.

Os elementos estão preservados e a fachada se apresenta íntegra, o que reforça a necessidade de preservação dos imóveis como valiosos representantes da arquitetura piracicabana do primeiro quarto do século XX.

Além das características acima destacadas, os imóveis encontram-se nas proximidades e entorno imediato de outros edifícios tombados pelo CODEPAC compondo conjunto harmonioso típico do início do final do século XIX e início do XX, no Centro de Piracicaba, ainda relativamente preservados, estando quase todos em uso residencial ou comercial. É imperioso que se preservem os remanescentes da Rua Boa Morte, por ser esta uma das mais antigas ruas de Piracicaba, ainda reunindo exemplares do período citado, em linha contínua da Praça da Catedral até a antiga Estação da Cia. Paulista.

São características descritas acima e acompanhadas de registro fotográfico anexo que devem ser preservadas por este tombamento, assim como garantia de sua visibilidade a partir da Rua Boa Morte; devendo, para tanto, serem submetidas ao CODEPAC toda e qualquer iniciativa de manutenção, tratamento paisagístico, acréscimo de construção e de outras benfeitorias que venham a ser propostas e/ou necessárias para o local.

33/16/20
PL

3. Conclusão

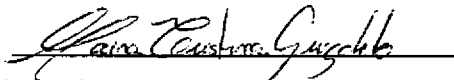
Diante do exposto, constatado o valor arquitetônico, urbanístico e paisagístico e o conseqüente interesse público do Município na preservação do local, concluímos favoravelmente ao tombamento em nível P - 2 do bem descrito neste processo e para tanto o submetemos à deliberação deste Conselho, na devida forma legal.

É o parecer.

Piracicaba, 06 de fevereiro de 2007.



Marcelo Cachioni - Arquiteto



Maira Cristina Grigoletto - Historiadora



50

Prefeitura do Município de Piracicaba
PROCURADORIA GERAL
Estado de São Paulo – Brasil
Procuradoria Jurídico-administrativa

Processo n. 87.536/2008.

Interessado – Construtora e Incorporadora Da Car Ltda e outro.

Requerente – Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Piracicaba.

Assunto – Homologação e autorização para elaboração de decreto de tombamento.


Considerando que foram tomadas as providências e precauções necessárias para fins de atendimento dos requisitos previstos na Lei Complementar n. 171/2005, que trata de tombamento de imóveis, encaminhamos o processo ao Gabinete do Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Barjas Negri, para ciência e homologação do tombamento do imóvel localizado na Rua Boa Morte n. 1.652, no Bairro Centro, de propriedade de Construtora e Incorporadora Da Car Ltda., com o objetivo de elaborar o respectivo decreto.

Piracicaba, 13 de janeiro de 2010.




MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

De acordo. Encaminhe-se.



MILTON SERGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município



Barjas Negri
Prefeito Municipal

HOMÓLOGO

13 / 01 / 2010

Ao Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Processo n. 87.536/2008